



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CONTROLADORIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O QUE É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ?

Conforme definição dada pelo Decreto Estadual regulamentador do SRP, que acabou de ser assinado pelo governador, é:

“O conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços”

QUAIS AS HIPÓTESES DE ADOÇÃO ?

O art. 4º, do Decreto Estadual que regulamenta o SRP, relaciona as hipóteses em que SRP será adotado, dentre elas destacamos:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- quando a aquisição de bens ou a contratação de serviços atender a mais de um órgão ou entidade;
- preferencialmente em processos de compras corporativas respeitados os processos de compras que, pela natureza e especificações de seus itens, devam ser realizados individualmente.

QUANDO NÃO DEVE SER ADOTADO O SRP ?

- nas aquisições de objetos complexos – difícil padronização;
- quando os quantitativos não forem suficientes para proporcionar ganho de escala;
- nas aquisições/contratações de bens ou serviços eventuais;

QUAIS AS VANTAGENS PROPORCIONADAS PELO REGISTRO DE PREÇOS ?

PARA A ADMINISTRAÇÃO:

- **Pode ser realizado sem que haja dotação orçamentária, que só é exigível no ato da compra ou contratação;**
- **Redução do volume de estoques;**
- **Elimina o fracionamento de despesa;**
- **Possibilidade de Ganho em escala, nas compras/contratações;**
- **Desburocratização do processo “compras/contratações”;**
- **Controle centralizado, possibilitando emissão de relatórios estatísticos e gerenciais, capazes de direcionar ações governamentais;**
- **Permite maior controle por parte dos Órgãos de Controle Interno e Externo.**

PARA O LICITANTE:

- **Total transparência das ações do agente público nas aquisições/contratações;**
- **Participação de pequenas, médias e grandes empresas;**
- **Possibilidade de fechar negócio com todos os Órgãos/Entidades do Governo do Estado, para um determinado período;**
- **Possibilidade de vender ou contratar com Órgãos não participantes, inclusive de outras esferas de poder, mediante uso da Ata Registrada, até o limite das quantidades constantes no registro;**
- **Garantia da preferência no fornecimento do bem registrado;**
- **Garantia do recebimento do valor correspondente à venda formalizada, uma vez que o Estado só libera o processo de compra/contratação após processada a intenção de gasto.**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA

COMO É OPERACIONALIZADO O REGISTRO DE PREÇOS ?

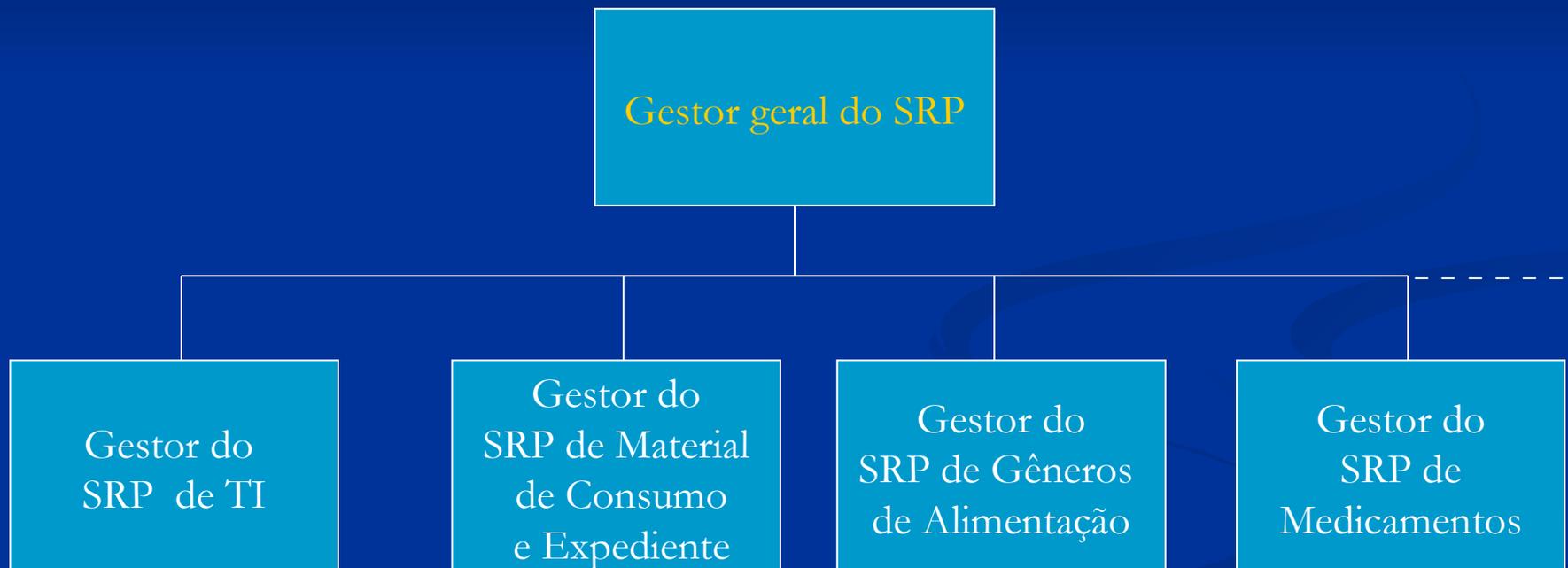
Dentre as modalidades de Licitação autorizadas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, conforme regulamentado no Decreto Estadual, o Sistema de Registro de Preços, utilizará para seleção da proposta mais vantajosa, somente a CONCORRÊNCIA e o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através do tipo “menor preço” ou “técnica e preço” (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Estadual).

DEFINIÇÕES LEGAIS (Art. 1º)

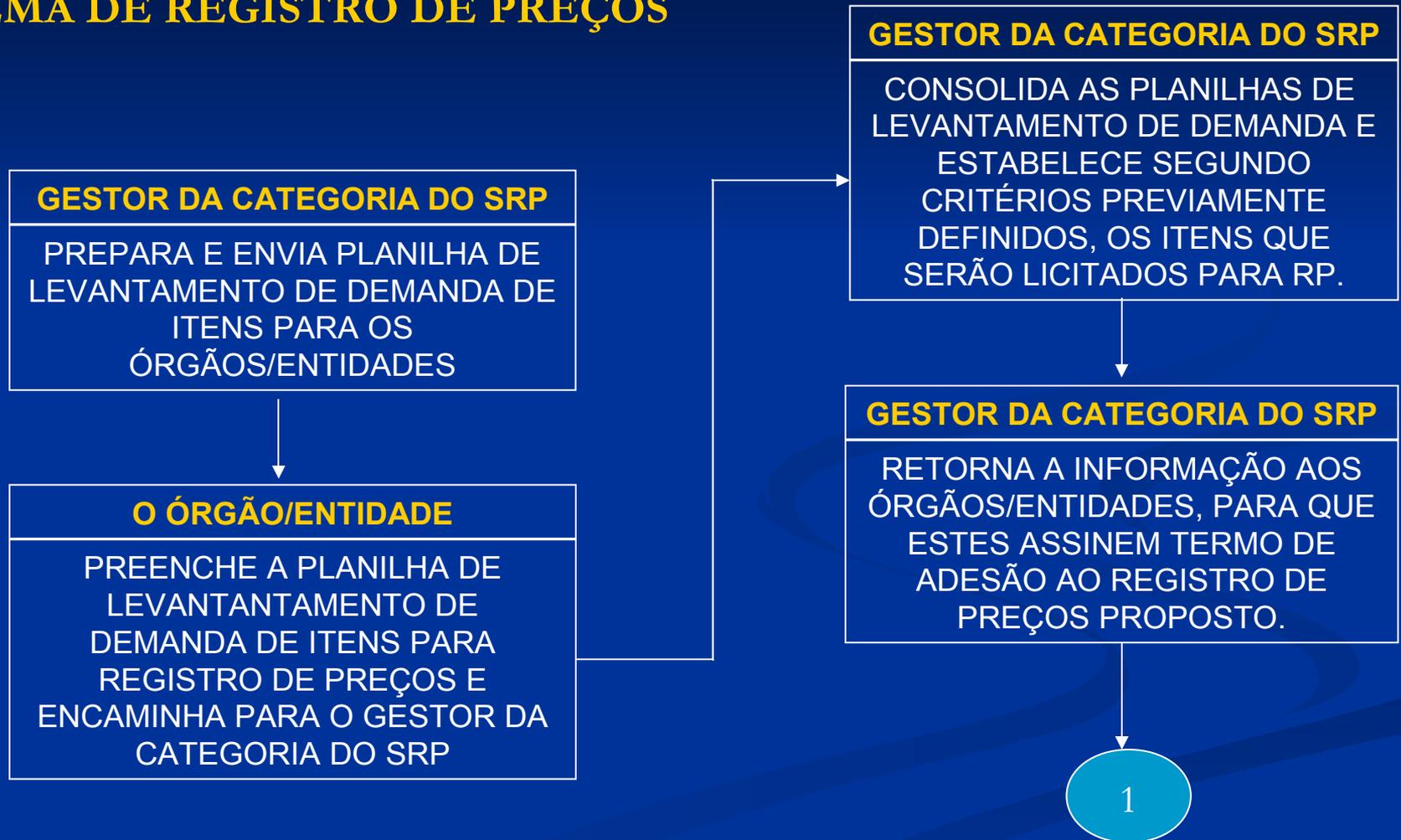
- **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP para uma determinada categoria, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;
- **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

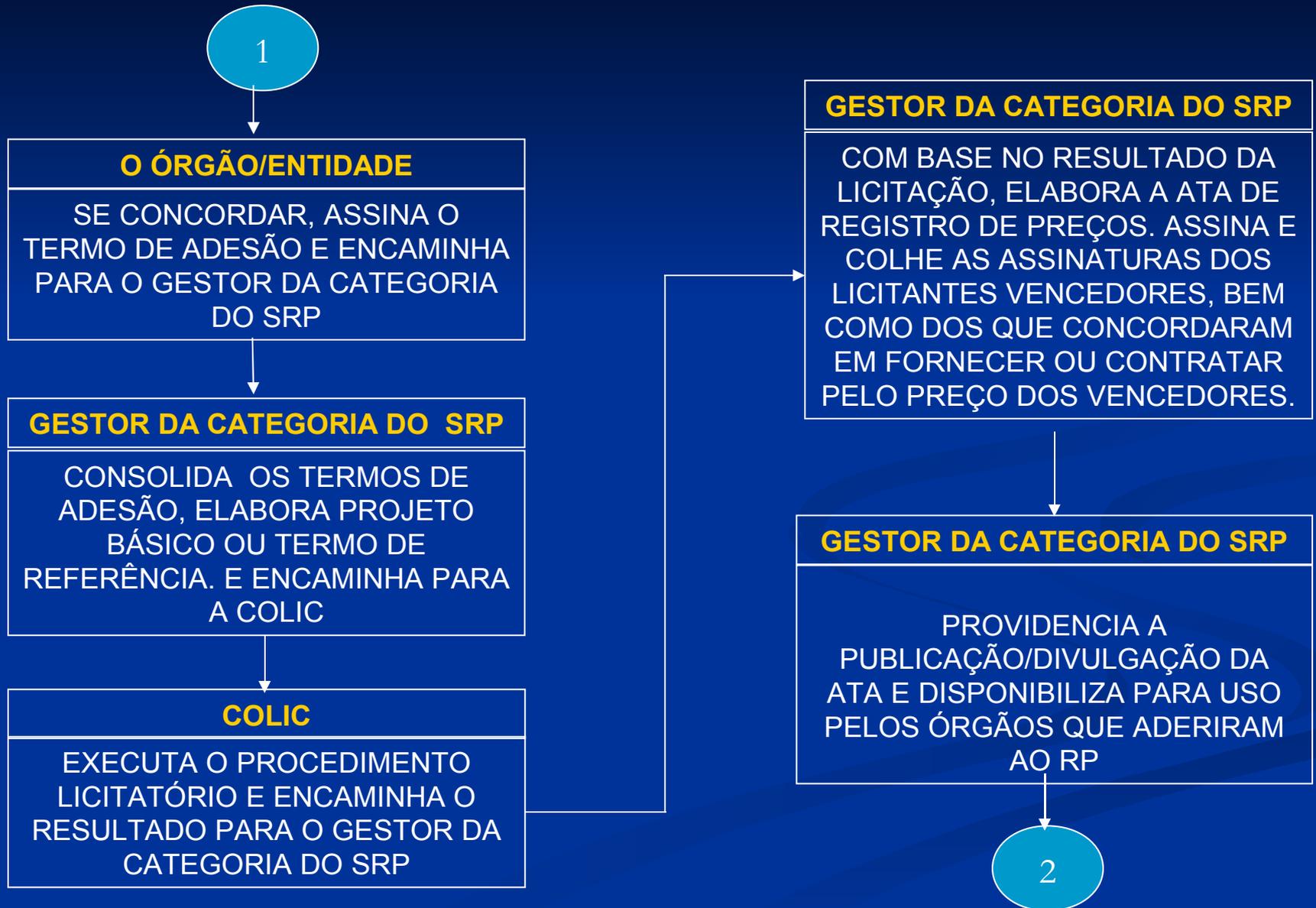
- **Termo de Adesão:** documento vinculativo firmado entre o Órgão Gestor do Registro de Preços e o Órgão Participante, em que este formaliza junto àquele o seu interesse em participar do Registro de Preços, definindo os quantitativos e qualitativos do objeto do certame;
- **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;
- **Ordem de Compra ou de Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

O Estado do Ceará estabeleceu a seguinte estrutura para operacionalizar o Sistema de Registro de Preços:



FLUXO DA COMPRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS





2

O ÓRGÃO PARTICIPANTE

QUANDO NECESSITAR COMPRAR/CONTRATAR, EMITE VIA SISTEMA, A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, FORMALIZA O PROCESSO,

O ÓRGÃO PARTICIPANTE

OBTÉM A ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA,

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SRP

EMITE NOTA DE EMPENHO E ENCAMINHA JUNTAMENTE COM A ÓRDEM DE COMPRA/SERVIÇO PARA O FORNECEDOR

FORNECEDOR

ENTREGA O OBJETO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SRP

RECEBE O OBJETO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO EFETUA O PAGAMENTO

F I M

Para trabalhar o Projeto de Inovação em Suprimentos – “PIS II”, por indicação da consultoria, o Estado estabeleceu como meta realizar Sistema de Registro de Preços para as seguintes categorias de compras/contratações:

- **Gêneros de alimentação;**
- **Material de consumo e expediente;**
- **Informática;**
- **Medicamentos (PIS I).**



Ficou estabelecido que a Gestão das categorias ficaria sob a responsabilidade dos seguintes Órgãos:

SEAD:

- **Gestão Geral do SRP**

Gestor: Edmar Mendes da Silva – Fone 3101-3802

- **Gestão da categoria “Material de consumo e expediente”**

Gestora: Daura Maria de A. Gomes – Fone 3101-3802

- **Gestão da categoria “Informática”**

Gestor: José Batista de Aquino – Fone: 3101-3797

SEJUS:

- **Gêneros de Alimentação.**

Gestora: Sara Farias – Fone: 3101-2847

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:

- O Órgão Participante tem alguma atribuição no SRP ?
- qual o prazo de validade da ata de registro de preços ?
- um órgão pode licitar para outro usar o SRP?
- quem não fez parte do SRP pode contratar?
- os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados?
- o contratado tem direito de exigir uma contratação mínima?
- e se aparecer fornecedor com melhor preço durante o contrato?
- o contratado tem direito de pedir o equilíbrio econômico do contrato ?
- Quais as hipóteses de cancelamento da Ata do RP ou do Item ?



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA CONTROLADORIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

FONE: 3101-3802 FAX: 3101-3841

SITE: www.sead.ce.gov.br

SECRETARIA DA CONTROLADORIA – SECON

FONE: 3101-3467 FAX: 3101-3480

SITE: www.secon.ce.gov.br